Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 980, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969

§ § §

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado contrair empréstimos com Estabelecimentos de Creditos ate a importancia - de Nc$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laran-- jal Paulista, um crédito especial de Nc$-3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos) para pagamento das despesas decorrentes- do emprestimo constante no artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º) - O valor do presente crédito será coberto com - os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no - corrente exercício.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de dezembro - de 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.* * * * ** Laranjal Paulista, 24/dezembro/1969.-

JOSE THOME
Secretario Geral

Registrada a Fls. 102 do livro de registro de -- Leis nº 8.* * * * * * ** L.Paulista, 24/12/1969.-

BENJAMIM SPOSITO
Escriturario da Secret.